

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 260, CEP nº 55.012-640, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km-63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, neste ato, por sua representante legal, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, celebrado entre as partes em 01 de setembro de 2018, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – Tendo em vista que as partes estabeleceram que o presente contrato seria renovado automaticamente, a despeito de renovações realizadas por meio de aditivos, as partes resolvem revogar esta renovação automática, estabelecendo que a vigência restará renovada por um período de 12 (doze) meses, contados de 23 de setembro de 2024 até 23 de setembro de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de termo aditivo, podendo ainda ser rescindido imotivadamente mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 23 de Setembro de 2024.

  
Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

---

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

---

**BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: